



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão Lei 14.133/2021 - Versão 004
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90060/2024 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 78/2023, GP n. 2/2022, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, em contratação compartilhada, que terá como órgãos participantes o MPSC e o TCE/SC, observadas as disposições do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021, com itens de ampla participação e com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021 foi celebrado com o TCE/SC, MPC/SC e ALESC, tendo como aderentes o MPSC e a SEA/SC, e se encontra em (<https://www.tjsc.jus.br/convenios>).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 15/05/2024

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Aquisição compartilhada para o PJSC, o MPSC e o TCE/SC de papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido à base de fibras extraídas de reciclagem do bagaço da cana-de-açúcar e de papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido à base de celulose de fibra de eucalipto, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

1.1 O papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido a base de celulosa de fibra de eucalipto, será adquirido subsidiariamente pelo PJSC, nos casos especificados no projeto básico anexo.

1.2 O MPSC participará da compra compartilhada tão somente para o papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido a base de celulosa de fibra de eucalipto.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Temas n. 1053 (PJSC) e 001858 (TCE/SC), dos Elementos de Despesa n. 339030 (PJSC) e 33.90.30.16 (TCE/SC), da Subação n. 14036, das Classificações Funcional Programática n. 02.122.0930.0954 (PJSC) e 01.122.0935.0002 (TCE/SC), do orçamento do Fundo de Reparelhamento da Justiça para o exercício de 2024.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2025 e seguintes serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado

ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo/a pregoeiro/a, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o/a pregoeiro/a e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

29. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

30.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

30.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

- I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o/a pregoeiro/a poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

33. Se ocorrer a desconexão do/a pregoeiro/a no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do/a pregoeiro/a persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

- I. às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;
- II. ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O/A pregoeiro/a deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o/a pregoeiro/a iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o/a pregoeiro/a poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao/à pregoeiro/a, o/a qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o/a pregoeiro/a retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.

47. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho

vigentes.

48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

49. O/A pregoeiro/a poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

52. O/A pregoeiro/a poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o/a pregoeiro/a verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu/sua sócio(a) majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade com o FGTS;
- IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

57.2 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s)/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es)/a(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s)/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados/as direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo

utilizar o modelo anexo a este edital;

- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O/A pregoeiro/a poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao/à pregoeiro/a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o/a pregoeiro/a examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

68. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

69. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.
72. A apreciação do recurso se dará em fase única.
73. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.
75. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

76. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços permanente.
77. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços permanente, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).
78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.
79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.
80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
81. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços permanente, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

82. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
 - IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
 - V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
83. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

84. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - d. interpor recurso de carácter manifestamente protelatório;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

85. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

86. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

87. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

88. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

89. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

90. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o/a pregoeiro/a sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

91. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

92. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

92.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

92.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

92.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

93. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da

infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

93.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

94. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

95. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS e no cadastro do PJSC após o trânsito em julgado administrativo.

97. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

98. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do link <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>.

99. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "Questionamento(s)/Recurso(s)", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

100. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#) ..

101. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

102. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

104. O PJSC poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão à ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021, ou dos §§ 3º e 4º do art. 103 do Decreto estadual n. 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as alterações do Decreto estadual n. 1.414, de 20 de dezembro de 2017, desde que conforme a [Resolução GP n. 2/2022](#), sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- I. consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante ao PJSC sobre a possibilidade de adesão;
- II. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
- III. publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.

104.1 O termo de adesão à ata de registro de preços será divulgado no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) - cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da ata de registro de preços - e o respectivo extrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao PJSC.

104.2 A publicação das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

105. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogado caso considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

106. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços permanente.

107. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

108. É facultado ao/à pregoeiro/a ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o/a pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

110. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

111. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor/a juramentado/a, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

112. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

113. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

114. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

115. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

116. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. projeto básico;
- V. especificações técnicas; e
- VI. minutas de atas de registro de preços permanente.

117. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

118. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ n.....Telefone/fax:.....
E-mail:.....

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....E-mail:.....
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, no sistema de Registro de Preços Permanente, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação) Código/referência:	resma	19.125		
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:	resma	6.375		
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação) Código/referência:	resma	24.750		
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:	resma	8.250		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação) Código/referência:	resma	19.125	27,39	523.833,75	0,10
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:	resma	6.375	27,39	174.611,25	0,10
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação) Código/referência:	resma	24.750	22,93	567.517,50	0,10
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:	resma	8.250	22,93	189.172,50	0,10

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es/as) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os/as dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado/a ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor/a ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles/as forem companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados/as que sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

IV - PROJETO BÁSICO - DMP 008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Divisão de Almoxarifado/DMP.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Necessidade constante de geração de documentos físicos nas atividades do PJSC, de modo a proporcionar a continuidade das funções institucionais.

Atualmente, no PJSC a demanda vem sendo suprida pelo saldo existente no estoque do Almoxarifado, pois em virtude da pandemia da Covid-19 houve redução no consumo, proporcionando um prolongamento do estoque.

A Ata de Registro de preços deverá estar em vigor, no máximo, em 12/6/2024.

A contratação anterior deu-se por intermédio do processo n. 0024655-31.2022.8.24.0710, de modo que houve a previsão da aquisição dos itens 03 e 04 (papel produzido de celulose de fibra de eucaliptos) de forma subsidiária aos itens 01 e 02 (papel produzido com o bagaço da cana de açúcar), caso haja necessidade pública no caso de:

- a) deserção ou fracasso da licitação para o itens 01 e 02;
- b) cancelamento das Atas de Registro de Preços dos itens 01 e 02; ou
- c) qualquer outro fato superveniente que impeça a Administração de contratar os itens 01 e 02.

Por se tratar de necessidade usual na Administração Pública, este PJSC consultará outros órgãos públicos, participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021, cujo objeto é avaliar a possibilidade de realização de contratações compartilhadas, quando for identificada uma demanda comum.

Dos órgãos consultados, o Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, manifestou interesse na aquisição conjunta do item 03 - Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação) - e do item 04 - Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs) -, conforme descrito nos docs. 8139280 e 8139915, enquanto o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC -, na aquisição conjunta do item 1 - Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação) - e item 2 - papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs) -, conforme docs. 8133319 e 8133321.

Assim, o procedimento licitatório será destinado à compra compartilhada de papel A4, visando suprir as necessidades do PJSC, do MPSC e do TCE/SC.

O PJSC atuará como órgão gerenciador da licitação e o MPSC e o TCE/SC como órgãos participantes. A licitante vencedora deverá celebrar uma ata de registro de preços com cada um dos dois órgãos, observados os quantitativos indicados no item IV deste projeto básico.

Cada órgão será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

- a) apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) renegociações dos preços registrados e análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os valores praticados no mercado; e
- c) alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: DMP040

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III. 1.1 Requisitos funcionais:

Não se aplica.

III. 1.2. Requisitos não funcionais:

Não se aplica.

III. 1.3. Requisitos externos:

Não se aplica.

III.1.4 Requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário de Santa Catarina

O edital de licitação deverá prever que a empresa detentora da ata adote as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente; e

e) os produtos deverão ser notificados ou registrados na Anvisa, conforme determina a legislação.

Os requisitos estão descritos na especificação técnica dos itens em anexo.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA PJSC	QUANTIDADE ESTIMADA MPSC	QUANTIDADE ESTIMADA TCE/SC
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação)	resma	19.125	18.000	0	1.125
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	6.375	6.000	0	375
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação)	resma	24.750	18.000	6.750	0
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	8.250	6.000	2.250	0

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço no PJSC?

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DISTRIBUÍDA EM 12 MESES ENTRE 2021 E 2022
01 e 02	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar	resma	17.740
03 e 04	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos	resma	não houve aquisição do item

O quantitativo de aquisição deverá ser de 24.000 resmas, haja vista o consumo médio mensal dos últimos 3 (três) meses no PJSC ter sido 1.650 resmas e da crescente ampliação do retorno presencial.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Considerando que no decorrer do exercício a expectativa é de crescente retomada de atividades presencias nas estruturas judiciárias, estima-se uma ampliação no fornecimento de papel A4 em relação ao período anterior.

IV.4 As quantidades mínimas por pedido serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO PJSC	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO MPSC	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO TCE/SC
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação)	resma	4.800	-	-
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	4.800	-	-
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação)	resma	4.800	1.500	-
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	4.800	500	-

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As soluções oferecidas pelo mercado se diferenciam no tocante à gramatura da matéria-prima utilizada. A solução indicada incorre em gramatura já utilizada no PJSC há anos, atendendo às existentes. Considera-se ainda solução viável, uma vez ser oferecida por um grande número de fornecedores, o que proporciona ampla competição e, conseqüentemente, preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse sentido, a utilização do sistema de registro de preços permitirá que somente a quantidade efetivamente necessária seja adquirida, não havendo desperdícios, tampouco gastos desnecessários, observando-se, assim, o princípio da eficiência.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

Por item.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

VII.1 Benefícios diretos

Atendimento da necessidade constante de geração de documentos físicos nas atividades do PJSC.

VII.2 Benefícios indiretos

Reposição do estoque no Almoxarifado, de modo a evitar o não atendimento de requisições por falta de material no estoque, sendo ainda garantido o fornecimento de materiais de qualidade.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?

Somente organizar o espaço do Almoxarifado para a guarda dos itens eventualmente adquiridos.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não se verificam contratações interdependentes necessárias à viabilidade desta contratação.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não se verificam contratações correlatas necessárias à viabilidade desta contratação.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(x) Esta licitação possui itens com critérios de sustentabilidade indicados como requisito sustentável (item III.1.4.);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Estes estudos preliminares preveem itens com critérios de sustentabilidade.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Aquisição de papel A4 pelo sistema de registro de preços.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Após este estudo técnico preliminar, verificamos que o objeto referente à aquisição de papel A4 para atender as necessidades do Poder Judiciário de Santa Catarina é fundamental para o bom desempenho

das atividades exercidas no que tange à geração de documentos físicos.

PROJETO BÁSICO - DMP 008

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Almoxarifado/DMP

II. OBJETO:

A) DESCRIÇÃO, CÓDIGO DE COMPRAS E MARCA DE REFERÊNCIA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição compartilhada do Papel A4 abaixo relacionado, conforme especificações descritas neste projeto básico:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA PJSC	QUANTIDADE ESTIMADA MPSC	QUANTIDADE ESTIMADA TCE/SC	CÓDIGO DE COMPRAS	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação)	resma	19.125	18.000	0	1.125	481439	Ecoquality
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	6.375	6.000	0	375	481439	Ecoquality
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação)	resma	24.750	18.000	6.750	0	481439	Chamex, Report Suzano, Copimax
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs)	resma	8.250	6.000	2.250	0	481439	Chamex, Report Suzano, Copimax

B) REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1.1. O Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP deverá ser adotado no presente caso,

pois as contratações dele decorrentes são de itens cuja demanda possui caráter permanente para o PJSC, uma vez que se repetem a cada exercício financeiro. Por essa razão, enquanto perdurar a necessidade pública, as atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado, obedecidos aos critérios de atualização periódica previstos no edital do certame inicial.

1.2. Os quantitativos estimados dos itens poderão ser revistos a cada atualização dos preços registrados, conforme as variações de demanda observadas pela Unidade Demandante.

1.3. Cabe destacar que os preços registrados no SRPP serão atualizados em até 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, em observância ao disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços Permanente terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o PJSC não será obrigado a adquirir os itens registrados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada à detentora da ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, nas seguintes hipóteses:

- a) adequação dos preços registrados de mercado;
- b) alteração do quantitativo previsto.

3.1.1 Alterações de especificação do objeto licitado ensejarão a realização de novo processo licitatório, desvinculado do atual.

3.2. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

3.2.1. Deve ser realizada em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

3.2.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

3.2.3. O órgão licitante poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

3.2.4. O órgão licitante deverá previamente consultar a detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

3.2.5. Na hipótese de concordância da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

3.2.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o órgão licitante poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. No procedimento da nova sessão serão observadas as regras específicas da modalidade pregão.

3.4. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 3.2.5, será observado ainda:

I. A desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

3.5. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP.

3.6. Os novos registros de preços e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

C) LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

a) Locais de Entrega:

a.1) Pedidos do PJSC: Almoxarifado Central do Poder Judiciário, localizado na BR-101, km 208, Bairro São Luiz, São José.

A entrega deverá ser agendada com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência junto à Seção de Recebimento de Materiais pelo telefone 48 3287-2052, devendo ser o horário da entrega das 13 às 17 horas;

a.2) Pedidos do MPSC: Almoxarifado Central do MPSC, situado na Avenida Pedra Branca, n. 184, Área 01, Quadra 1, Módulo B, Condomínio Logístico Cassol, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC. CEP: 88.137-270.

A entrega deverá ser realizada no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 18h.

a.3) Pedidos do TCE/SC: Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua José da Costa Moellmann, nº 104, Florianópolis/SC.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Garantia: conforme estabelecido no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vício do produto.

b.1) Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

c) Acondicionamento: Conforme mencionado nas especificações técnicas em anexo.

D) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

O produto será requisitado conforme demanda, mediante emissão de Nota de Empenho. Por esse motivo é impossível prever quantas unidades serão solicitadas em cada entrega, bem como a frequência com que os pedidos serão encaminhados à empresa durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente.

E) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A partir do recebimento da Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 20 (vinte) dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega dos bens;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o órgão contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 8107268) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE:

A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1. O Processo deverá gerar uma Ata de Registro de Preços para cada adjudicatário.

2. Não existe previsibilidade quanto à frequência dos pedidos, nem tampouco para suas quantidades, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade do PJSC, contudo, será assegurado o quantitativo mínimo de aquisição de 16.800 (dezesesseis mil e oitocentas) resmas de papel do bagaço da cana para o PJSC, durante o período 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços.

3. Independentemente de se tratar de itens de cota principal ou de cota reservada, as contratações ocorrerão, inicialmente, pelo menor preço registrado.

4. A aquisição dos itens 3 e 4 ocorrerá de forma subsidiária à aquisição dos itens 1 e 2, ou seja, os itens 3 e 4 somente serão adquiridos, caso haja necessidade pública, no caso de:

a) deserção ou fracasso da licitação para os itens 1 e 2;

b) cancelamento das Atas de Registro de Preços dos itens 1 e 2, por culpa das Detentoras das Atas; ou

c) qualquer outro fato superveniente que impeça a Administração de contratar os itens 1 e 2.

5. As aquisições sempre respeitarão o disposto nos itens 2 e 3 deste capítulo do Projeto Básico.

6. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

7. A ata de registro de preços permanente é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

8. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições.

9. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços permanente, cuja minuta integra o edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

10. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão que convocar a licitante para assinatura.

11. Caso a vencedora não assine a ata, serão imediatamente convocados os licitantes remanescentes nos termos do art. 90 e parágrafos seguintes.

12. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no edital e na proposta apresentada.

13. O prazo de validade da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e Ordem de Compra para o TCE/SC

15. O envio da Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

16. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17. O recebimento da Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

18. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços permanente, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1. Nas contratações do PJSC:

1.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

1.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocola-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;.

2. Nas contratações do MPSC:

2.1 enviar eletronicamente para o endereço crm@mpsc.mp.br o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Comissão de Recebimento de Materiais, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocola-lo na Coordenadoria de Operações Administrativas, localizado à Rua Pedro Ivo 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

3. Nas contratações do TCE/SC:

3.1 enviar eletronicamente para o endereço daf.dimp@tcsc.tc.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Materiais e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

b) O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

1. identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC e da ata de registro de preços permanente;

2. justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

3. documentação comprobatória; e

4. indicação do novo prazo a ser cumprido.

c) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

1. caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

2. caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

3. serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

4. o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao órgão contratante a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

d) Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

e) Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

g) Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.

1. prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;

2. se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 10 dias, a partir da comunicação por escrito;

h) Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

i) Retirar na Seção de Recebimento de Materiais/Divisão de Almoxarifado/PJSC, no Almoxarifado Central do MPSC e na Divisão de Materiais e Patrimônio do TCE/SC, no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

k) Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente Ata de Registro de Preços Permanente.
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- c) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- d) Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços Permanente e de seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da ata —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, veiculado no endereço www.mpsc.mp.br/diario-oficial e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, órgão oficial de divulgação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
- g) Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio da Divisão de Almoxarifado, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- i) Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- j) Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias

V. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O órgão contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão contratante;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
4. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços permanente poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
5. A fiscalização do órgão contratante poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretora de Material e Patrimônio
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Divisão de Almoxarifado

FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Seção de Recebimento de Materiais
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Divisão de Almoxarifado
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

2. Multas:

2.1 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

2.2 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

2.3 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso no reparo ou na substituição do(s) produto(s), durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e

2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

2.6. 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má-fé.

2.6.1. considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpor recurso com intuito manifestamente protelatório.

3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão contratante poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços permanente.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o órgão contratante encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o órgão contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

8. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do órgão contratante, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, nos seguintes casos:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 dar causa à inexecução total da ata;

- 8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5 não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o órgão contratante, exigidos, cumulativamente:
- 10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.2 pagamento da multa;
- 10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do órgão contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do órgão contratante, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). Deve ser considerado parte dos estudos preliminares desta contratação. Não há riscos específicos para esta aquisição.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O órgão contratante pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da unidade requisitante e lançamento da nota fiscal no sistema, a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- 1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.; e
- 1.4 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

2. Os comprovantes de regularidade:

2.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a DETENTORA DA ATA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

3. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

3.2 Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE e o número da Nota de Empenho correspondente para o PJSC e o MPSC e da Ordem de Compra para o TCE/SC

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada pelo órgão contratante e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo órgão contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda quaisquer fornecimentos.

c) A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal.

d) O órgão contratante compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil para o PJSC e o MPSC e 5º (quinto) dia útil para o TCE/SC, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O órgão contratante não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil para o PJSC e para o MPSC e 5º (quinto) dia útil para o TCE/SC, por culpa exclusiva do órgão contratante, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil para o PJSC e para o MPSC e 6º (sexto) dia útil para o TCE/SC, até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Das licitantes não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional.

B) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:

Não será exigida a apresentação de amostra das licitantes.

C) CONSÓRCIO:

Se restringe a participação de consórcio em virtude de ser objeto comum e amplamente comercializados por diversas entidades empresarias individualmente e que não tendem a cercear as possibilidades de competição de licitação, conforme previsto no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Conforme tabela constante do item II deste projeto básico.

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

XII. PRAZOS

- a) De entrega do produto: 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- b) De garantia dos produtos: 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vício do produto; e
- c) De substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o edital: 10 dias.

XIII. INEXECUÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços permanente, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao órgão contratante o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços permanente a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIV. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

a) Da revisão de preços:

a.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do órgão contratante para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

a.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

a.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à autoridade competente do órgão contratante, com identificação do instrumento a que se refere.

a.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

a.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

a.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

b) Do reajuste de preços:

b.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA, os valores registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores praticados no mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 12/4/2024, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

b.2. O prazo previsto poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da DETENTORA DA ATA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

b.3. Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do PJSC.

b.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços;

II - do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Itens 01 e 02 - Papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido à base de fibras extraídas de reciclagem do bagaço da cana-de-açúcar, conforme especificações abaixo relacionadas:

Especificação:

a) Papel sulfite de papelaria, de primeira qualidade, gramatura 75 gr/m² com variação de (+) ou (-) 3, formato A4 (210mm x 297mm), na cor branca, para uso em reprografia e impressoras a laser.

b) Produzido à base de fibras extraídas da reciclagem do bagaço de cana-de-açúcar, alvura mínima de 88 %, opacidade mínima de 86 à 92 %, umidade de 3 % até 5 %, em conformidade com as normas da ABNT, corte rotativo, PH alcalino, isento de cloro elementar ECF.

Embalagem:

a) O material deverá ser fornecido em caixas fechadas do fabricante com 10 (dez) ou 5 (cinco) resmas. Cada resma deverá ser acondicionada em embalagem antiumidade revestida em BOPP, lacrada, com identificação do produto e do fabricante, e código de barras. O fornecimento deverá ser realizado em apenas um tipo de caixa, para fins de padronização e adequada estocagem.

b) A caixa deverá conter o nome do fabricante e código de barras impresso assim como alças para o manuseio ou cinta plástica envoltória.

Acondicionamento:

a) As caixas deverão ser paletizadas existindo na parte superior de cada paletização (sobre o material) estrado de madeira para proteção no empilhamento vertical. A paletização deverá estar envolvida com plástico transparente. Os paletes de madeira, nos quais as caixas serão empilhadas e acondicionadas, deverão possuir livre entrada, compatível com garfo de empilhadeira elétrica, não podendo apresentar madeira próxima ao solo em sentido perpendicular ao garfo, de maneira a permitir que a base de empilhadeira elétrica adentre o palete, para fins de manuseio e verticalização com empilhadeira elétrica do tipo patolada.

Marcas de Referência: EcoQuality

Itens 03 e 04 - Papel formato A4 para copiadora e impressora, produzido à base de celulose de fibra de eucalipto, conforme especificações abaixo relacionadas:

I - Especificação:

a) Papel off-set, alcalino, de primeira qualidade, gramatura 75 gr/m² com variação de (+) ou (-) 3, formato A4 (210mm x 297mm), na cor branca, para uso em reprografia e impressoras a laser.

b) Produzido à base de celulose de fibra de eucalipto, alvura mínima de 90 % (ISO2469), opacidade mínima de 87% (ISO2469), espessura mínima de 0,096 mm, isento de cloro elementar ECF.

c) O produto deve possuir certificação Cerflor e Inmetro.

II - Embalagem:

a) O material deverá ser fornecido em caixas fechadas do fabricante com 10 (dez) ou 5 (cinco) resmas. Cada resma deverá ser acondicionada em embalagem antiumidade revestida em BOPP, lacrada, com identificação do produto e do fabricante, e código de barras. O fornecimento deverá ser realizado em apenas um tipo de caixa, para fins de padronização e adequada estocagem.

b) A caixa deverá conter o nome do fabricante e código de barras impresso assim como alças para o manuseio ou cinta plástica envoltória.

III - Acondicionamento:

a) As caixas deverão ser paletizadas existindo na parte superior de cada paletização (sobre o material) estrado de madeira para proteção no empilhamento vertical. A paletização deverá estar envolvida com plástico transparente. Os paletes de madeira, nos quais as caixas serão empilhadas e acondicionadas, deverão possuir livre entrada, compatível com garfo de empilhadeira elétrica, não podendo apresentar madeira próxima ao solo em sentido perpendicular ao garfo, de maneira a permitir que a base de empilhadeira elétrica adentre o palete, para fins de manuseio e verticalização com empilhadeira elétrica do tipo patolada.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/04/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8155322** e o código CRC **5C6E8036**.

0018518-62.2024.8.24.0710

8155322v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - **LEI N. 14.133/2021**

PREGÃO N. 90060/2024 (PROCESSO N. 0018518-62.2024.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por sua DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Senhora _____.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação) Código/referência:			resma	18.000	
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:			resma	6.000	
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação) Código/referência:			resma	18.000	

4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:			resma	6.000	
---	--	--	--	-------	-------	--

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução GP n. 2/2022, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/04/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8155323** e o código CRC **128817E9**.

0018518-62.2024.8.24.0710

8155323v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - **LEI N. 14.133/2021**

PREGÃO N. 90060/2024 (PROCESSO N. 0018518-62.2024.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, estabelecido na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pela SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA para Assuntos Administrativos, Dr. Marcelo Gomes Silva.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (ampla participação) Código/referência:			resma	6.750	
4	Papel A4 branco produzido de celulose de fibra de eucaliptos (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:			resma	2.250	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/04/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8155324** e o código CRC **003E8086**.

0018518-62.2024.8.24.0710

8155324v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 90060/2024 (PROCESSO N. 0018518-62.2024.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS**, estabelecido na Rua Bulcão Vianna, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor Raul Fernando Fernandes Teixeira.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (ampla participação) Código/referência:			resma	1125	
2	Papel A4 branco produzido com o bagaço da cana de açúcar (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:			resma	375	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da ordem de compra.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da ordem de compra.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/04/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8155325** e o código CRC **9E96CB56**.

0018518-62.2024.8.24.0710

8155325v2